

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.910, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Institui no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual de Combate ao Etarismo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual de Combate ao Etarismo, a ser celebrado, anualmente, na data de 10 de outubro.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, serão realizadas programações pelo Poder Público e setor privado para conscientização contra o preconceito, discriminação e a subestimação a pessoas com maiores faixas etárias.

Art. 2º A data em referência servirá para o maior respeito ao ser humano pelo reconhecimento e valorização da capacidade física e intelectual/cognitiva de cidadãos na sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.390, DE 08/05/2023.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.